



## LEI Nº 6.916 /2019

(Concede Licença Remunerada)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica a FESURV-Universidade de Rio Verde autorizada a conceder licença remunerada à servidora docente **Kênia da Luz Souza** para a realização de curso de Doutorado em Psicologia Social na Universidade de Brasília, no valor de 40 (quarenta) horas aulas semanais, no nível da titulação do professor beneficiado, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a partir de fevereiro de 2019.

Art. 2º- O professor beneficiado fica obrigado a prestar serviços à FESURV-Universidade de Rio Verde por prazo idêntico ao da duração da licença quando da conclusão deste, obrigação esta que constará de compromisso a ser firmado entre o licenciado e a concedente do benefício, tudo sob pena de restituição a FESURV do valor pago por dispêndio, acrescido de correção monetária (INPC) e juros de mora de 1 % ao mês e multa de 2 % sobre o valor corrigido.

Parágrafo único. Se porventura o professor beneficiado não concluir o curso para o qual obteve a licença remunerada, ou concluí-lo fora do prazo estipulado, salvo a hipótese de prorrogação, sujeitar-se-á a restituição à FESURV dos valores pagos na forma prevista no art. 2º.

Art. 3º - A concessão de bolsa de estudos é exclusiva para professores efetivos e estáveis, mediante aprovação em um Programa de Pós-Graduação, de sorte que, restando provado o contrário, sujeitar-se-ão a restituição dos valores pagos à FESURV, na forma prevista no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Idelson Mendes**

**Presidente**

**Andresa de Souza Martins Alvaro**

**1ª Secretária**